ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

Proprietário: Prefeitura Municipal De Flores De Goiás - GO

Local da obra: Rua 06, quadra 15, lote 12/13/14, Centro

Área construída: 1.239,12m²

Introdução

Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, localizada na Rua 06, quadra 15 lote 12/13/14, Centro, no Município de Flores de Goiás – GO.

Neste documento discorremos sobre a atual situação do Hospital Municipal, destacando e analisando detalhadamente a necessidade de intervenção e as possibilidades de soluções técnicas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Hospital Municipal atende, além da população urbana do município, os 24 assentamentos e 3 comunidades rurais, dessa forma, para estar de acordo com a vigilância sanitária e atender adequadamente os serviços de saúde aos habitantes, foi iniciado um estudo com levantamento da situação atual e desejada para seu pleno funcionamento.

Descrição da necessidade

A atual edificação do **Hospital Municipal**, conforme apontamentos da **Vigilância Sanitária**, **não atende às normas técnicas e sanitárias vigentes**, especialmente no que se refere à **quantidade, à qualidade e à organização dos espaços físicos**, tornando-se inadequada para a prestação do serviço público de saúde em condições compatíveis com os padrões exigidos. Tal cenário evidencia a necessidade de intervenção, com vistas a garantir o cumprimento do **direito constitucional à saúde**, assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal.

Com o objetivo de atender às normativas do **Ministério da Saúde**, bem como proporcionar condições adequadas de **salubridade, acessibilidade, segurança e desempenho funcional da edificação**, foram analisadas as alternativas técnicas possíveis, incluindo a adequação da edificação existente e a construção de novas áreas. Considerou-se, nesse contexto, a natureza essencial e contínua dos serviços prestados pelo hospital, cuja **interrupção total não é admissível**, o que direciona a solução para intervenções planejadas que

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE DOS REIS SILVA EM 17/03/2026 ÀS 16:36:57.

permitam a manutenção do atendimento à população durante a execução das obras.

Verifica-se que a **infraestrutura atual é insuficiente para atender à demanda diária de usuários**, resultando na utilização de **áreas externas e não destinadas à recepção** para acomodação do público, o que compromete a segurança, o conforto e a organização dos fluxos internos. Ademais, a edificação **não dispõe de ambientes técnicos e de apoio obrigatórios**, necessários ao adequado funcionamento de uma unidade hospitalar, em desacordo com as exigências normativas relativas à espacialidade mínima, aos materiais de acabamento apropriados — atóxicos, laváveis e de fácil higienização — e à correta organização dos fluxos operacionais.

Por se tratar de equipamento de saúde, os **acessos e fluxos internos** devem observar rigorosamente as premissas relacionadas à separação e ao controle dos fluxos de **pacientes, funcionários, materiais e suprimentos**, de modo a garantir a **segurança biológica, física e patrimonial**, além da eficiência operacional da unidade. Contudo, a configuração atual do hospital não atende a tais requisitos, apresentando fluxos inadequados e sobreposições que comprometem o desempenho funcional e sanitário do edifício.

No que se refere à **acessibilidade**, a edificação apresenta **desníveis e barreiras arquitetônicas** que dificultam a circulação segura de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, contrariando as normas vigentes e ampliando o risco de acidentes durante o uso cotidiano do prédio.

A infraestrutura existente também se mostra inadequada em razão de **adaptações improvisadas**, uso de **materiais de acabamento incompatíveis com ambientes hospitalares**, como forros em PVC, e da utilização de **equipamentos móveis**, a exemplo de cilindros de oxigênio, que deveriam estar instalados de forma fixa e conforme normas técnicas específicas. Tais condições representam riscos à segurança dos usuários e da edificação, além de divergirem das exigências sanitárias e das orientações do Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se, ainda, que o edifício resulta da **agregação de construções distintas**, executadas com **técnicas construtivas divergentes e sem continuidade funcional**, o que ocasiona a existência de instalações aparentes, degraus, vãos entre coberturas e ambientes expostos às intempéries, além de possibilitar a entrada de animais. Sob o aspecto da **salubridade**, tais deficiências impactam negativamente o ambiente interno, especialmente quando considerados cenários epidemiológicos, como o da pandemia da COVID-19, em que as condições de higiene, ventilação e organização espacial são determinantes para o controle sanitário em unidades de saúde.

Por fim, observa-se que **intervenções anteriores realizadas na edificação não solucionaram problemas estruturais e funcionais recorrentes**, tais como **infiltrações no piso durante períodos chuvosos** e **entupimentos do sistema de esgotamento sanitário**, os quais geram transtornos ao funcionamento do hospital e reforçam a necessidade de uma **reforma e ampliação planejadas, integradas e tecnicamente adequadas**.

Diante do exposto, evidencia-se a **necessidade de reformar e ampliar a edificação existente**, de forma a adequá-la às normas técnicas e sanitárias vigentes, ampliar sua capacidade de atendimento, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e desempenho funcional à população atendida.

Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável:

Roseane Oliveira de Adorno Assis

CPF 030.409645-85

Descrição dos Requisitos da Contratação

A Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, se dará por meio de processo licitatório, concorrência pública, critério julgado tipo menor preço, regime de execução preço unitário, onde admite-se como vencedor a empresa que ofertar a melhor concorrência embasado na planilha orçamentária.

Do mesmo modo, apesar da contratação ser do tipo menor preço, a empresa a ser contratada deve garantir a exequibilidade dos preços propostos para tal obra. A contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações do projeto constante em anexos do processo licitatório do Municipal de Flores de Goiás - GO, conforme o objeto da contratação, com alocação de mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em projetos e planilha orçamentária.

A contratada deverá também garantir os serviços art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de **garantia** contratual dos serviços, será de, no mínimo

5 (cinco) anos, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133 /2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

Para fins de **habilitação**, deverá o licitante, apresentar:

I – Profissional devidamente registrado no CREA/CAU detentor de atestado de **responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme parcela de maior relevância na quantidade de até 50% (cinquenta por cento). (art. 67, I, §2º, da Lei 14.133/2021);

II – Certidões ou atestados que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológicas e operacional equivalente ou superior, conforme parcela de maior relevância na quantidade de até 50% (cinquenta por cento). (art. 67, II, §2º, da Lei 14.133/2021).

III – registro ou inscrição no CREA/CAU; (art. 67, V da Lei 14.133/21).

IV – declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/21).

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções: impedimento de licitar e contratar e/ou inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada na quantidade de até 50% do quantitativo de cada parcela, conforme declaração específica contendo as informações quantificadas.

Levantamento de mercado

Com base nas necessidades e carências identificadas, foi iniciado o estudo de viabilidade técnica da edificação existente e do espaço disponível no terreno, em conjunto com as diretrizes e exigências decorrentes do processo de aprovação junto à Vigilância Sanitária, visando subsidiar, de forma fundamentada, a proposição das intervenções necessárias para a adequada prestação dos serviços de saúde pela unidade.

Considerando o conjunto de procedimentos, exames e atendimentos atualmente realizados no hospital, identificou-se a necessidade de ampliação da edificação para a implantação de áreas de apoio, setores administrativos, espaços destinados aos funcionários e recepção, bem como a requalificação dos ambientes existentes, com redefinição de usos em determinados casos, de modo a possibilitar o atendimento às normas sanitárias, de acessibilidade e de organização funcional aplicáveis às unidades de saúde.

Em razão da natureza do empreendimento, caracterizado como equipamento de saúde, e da abrangência das intervenções previstas, associadas a condicionantes técnicas relevantes — tais como a tipologia do solo, a intervenção em edificação existente e a necessidade de manutenção do atendimento durante a execução das obras —, o levantamento de mercado foi estruturado com base na análise de obras e serviços de engenharia similares.

Para fins de comparação, foram consideradas unidades de saúde executadas no próprio município, que apresentaram condicionantes técnicas semelhantes, bem como unidades recentemente inauguradas em contextos equivalentes, cujas soluções adotadas atendem às premissas normativas vigentes e à infraestrutura necessária para o funcionamento adequado de estabelecimentos hospitalares. Tais referências permitiram identificar práticas consolidadas de mercado, níveis de complexidade, soluções técnicas adotadas e parâmetros compatíveis com a realidade local e regional.

No estudo de mercado, levando em consideração a licitação 06/2024 do próprio município de Flores de Goiás, com o objeto A Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santa Maria – Tipo 1, com 491,93m², foi apresentada a estimativa de valores investidos em torno de R$ 1.200.000,00 para a data de 03 de maio de 2024, resultando em R$ 2.903,77/m².

Entretanto, na contratação direcionada para Construção de Farmácia Pública Municipal, edital 02/2025, foi apresentada uma estimativa de R$ 534.894,77 para uma obra de construção com 159,86m², um investimento estimado de R$ 3.346,02/m².

Já na contratação da Prefeitura Municipal de Itaberaí, com uma edificação de aproximadamente 493,85m² o valor de investimento na Tomada de Preço 011/2023 de 2024 foi de R$ 1.687.406,34, um custo de R$ 3.416,83/m².

A obra em questão, sendo construído um edifício novo e compreendendo uma área de intervenção com abrangência de 1.239,12m², para atender corretamente manuais, leva uma contratação planejada se dando com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução de dos serviços.

O investimento estimado fica no valor de R$ 4.336.920,00, levando em consideração um valor de R$ 3.500,00/m², atendendo no longo prazo de forma mais benéfica para a administração municipal e no oferecimento do serviço para a população.

Descrição da solução como um todo

O projeto de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal foi desenvolvido a partir da adoção de soluções técnicas diferenciadas, compatíveis com os distintos cenários de ampliação da edificação e de intervenção em estrutura pré-existente, visando sanar as inadequações identificadas e adequar a unidade às normas técnicas, sanitárias e operacionais vigentes.

Para a etapa de ampliação, foi adotado sistema estrutural em concreto armado**,** associado à cobertura em estrutura metálica, de modo a viabilizar os vãos necessários à implantação da nova recepção e dos espaços de acesso. Nessa área concentram-se os ambientes destinados ao atendimento inicial de pacientes, circulação de funcionários, entrada de suprimentos e instalações técnicas essenciais, tais como gases medicinais, grupo gerador e área de resíduos**,** promovendo melhor organização funcional e segregação adequada de fluxos.

Nas etapas de reforma da edificação existente, o projeto contemplou a compatibilização de níveis**,** a redistribuição dos ambientes internos e a reorganização dos acessos, com o objetivo de corrigir deficiências funcionais e otimizar os fluxos de pacientes, profissionais e materiais. A cobertura existente foi integralmente substituída por sistema em estrutura metálica**,** assegurando maior segurança estrutural, durabilidade e melhor integração com os elementos novos. Adicionalmente, foram previstos reforços estruturais em concreto armado nos pontos de maior solicitação, com destaque para o novo acesso de emergência, integralmente protegido por cobertura metálica.

Os acabamentos de todas as áreas, tanto novas quanto reformadas, foram especificados em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, priorizando materiais adequados a ambientes de saúde. Para a mitigação dos

problemas recorrentes de infiltração, foram previstas soluções de impermeabilização das fundações, baldrames e elementos construtivos, bem como tratamentos adequados nos acabamentos internos.

De forma integrada, o projeto adotou diretrizes voltadas à qualidade ambiental dos espaços, com soluções que favorecem a ventilação e a iluminação naturais, além da criação de ambientes dimensionados segundo critérios ergonômicos e de acessibilidade, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades assistenciais e administrativas.

Por fim, está prevista a substituição integral das infraestruturas e instalações prediais, corrigindo deficiências existentes, facilitando as manutenções futuras e garantindo maior confiabilidade operacional. A reorganização funcional e a modernização dos sistemas visam aprimorar o atendimento à população, promovendo um modelo de funcionamento mais eficiente, seguro e compatível com a prioridade conferida à saúde pública pela Administração Municipal.

Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários e, tendo em vista que a obra em comento caracteriza serviço técnico de média complexidade, a demandar mão de obra específica para executar os trabalhos referentes ao projeto, justifica-se a contratação indireta.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação desta obra, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

1. Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;
2. Pranchas de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;
3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
4. Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobe responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;
6. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo

executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

7. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;
8. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

Visando a magnitude da complexidade da obra referida, as soluções propostas baseiam-se:

Opção 01 - Empreitada Parcial: Execução por empresa especializada na área de Engenharia Civil para execução de parte da obra, com ou sem fornecimento de material adquirida pelo município.

Opção 02 - Empreitada Global: Execução de obra ou prestação de serviço na área de Engenharia Civil para execução por preço certo e total.

Opção 03 - Serviço e Mão de Obra do Município: Execução de obra e prestação de serviço sem acompanhamento de pessoa especializada na área de engenharia civil e materiais do município.

A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender às necessidades da comunidade do Distrito de Flores de Goiás - GO, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a Opção 02 mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, uma vez que a execução de mão de obra própria não possui capacidade eficiente de execução visando uma obra dessa magnitude e a dificuldade da compra de materiais para cada item de execução parcial da obra. A opção 02 (dois) é projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos.

Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Tendo em vista que no processo de viabilidade o levantamento de quantitativos não é possível de ser assertivo pois a obra precisa passar pelo processo de aprovação dos órgãos competentes e suas normativas independentes, a

estimativa de quantidades a serem contratadas foram feitas baseadas em processos semelhantes licitados de obra de mesma tipologia.

Com isso, os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estarão detalhados no Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal em questão, poderão ser observados no Projeto Arquitetônico e Complementares, e também na Planilha Orçamentária.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R$ 4.336.920,00

A estimativa do valor da contratação deste Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo fazer o levantamento dos gastos com a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal. Neste estudo, a melhor solução apresentada, conduziu-se a contratação de uma empresa no ramo da construção civil, por meio de licitação na modalidade concorrência.

O valor estimado da contratação foi feito através de planilha orçamentária com bases nas tabelas referenciais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de agosto de 2025 desonerada e GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes) do mês de agosto de 2025 desonerada.

Vale ressaltar que as planilhas orçamentárias de obras e serviços de construção civil tem o acréscimo dos Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), em consonância com o Acórdão TCU 2622/2013. O BDI que será utilizado é o de serviços, também conhecido como BDI convencional, é a taxa a ser aplicada nos custos de orçamentos que contemplam mão de obra. No objeto desse estudo a **taxa BDI** a ser aplicada será de 22,11%.

Verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 4.336,920,00 (quatro milhões trezentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte reais). Chegando a uma proporção de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por metro quadrado.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e

economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois não se aplica a está contratação.

Em se tratando de um contrato que já está dividido em etapas para melhor se adequar ao cenário de funcionamento do equipamento de saúde de ritmo ininterrupto, não há necessidade de parcelar a solução.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O projeto básico bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução do objeto será desenvolvido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios do município. Não existe plano de contratações anual para a presente demanda.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação da empresa de construção civil que esteja apta a executar a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, localizada na Rua 06, no setor Centro, no Município de Flores de Goiás – GO, o Projeto Básico será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna. Vale ressaltar que a área pertence a

Administração Pública, dessa maneira não haverá necessidade de providências tais como desapropriações.

Caso aprovado pela Autoridade competente da Prefeitura de Flores de Goiás, será realizado procedimento licitatório, atendendo as necessidades do Município como exposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Possíveis Impactos Ambientais

Um possível impacto ambiental causado pela execução do objeto a ser contratado é a geração de resíduos originados da demolição e de movimentação de terra. Para a mitigação deste impacto, consideramos utilização de caçambas para coleta desse entulho e a contratada terá a obrigação de fazer a destinação correta do mesmo em aterros sanitários licenciados e aptos para o recebimento. A contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normais ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

A contratação supracitada neste Estudo de Viabilidade Técnica, visa gerar impactos positivos, sendo que haverá precisão de responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, desta forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Justificativa de Viabilidade

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura Município

de Flores de Goiás não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda.

Considerando:

A. A situação atual do Hospital de extrema discrepância com as normativas vigentes;
B. O estado da estrutura existente da edificação apresentar patologias de infraestrutura, distribuição de espaços e fluxos e a precariedade física;
C. A demanda crescente de atendimentos na unidade;
D. Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

JULIANA MAYLA DE CARVALHO:04979098126

Assinado de forma digital por JULIANA MAYLA DE CARVALHO:04979098126
Dados: 2026.01.27 15:49:10 -03'00'

ENG. JULIANA MAYLA DE CARVALHO
CREA: 1015112099 / D-GO

Valide a assinatura deste documento em https://floresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5d85c1